

QUADROS DE MÉRITO E DE EXCELÊNCIA

Regulamento

Os Quadros de Mérito e de Excelência do Agrupamento Vertical de Escolas Baixa Chiado destinam-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões, comportamentos e atitudes dos alunos de modo a estimular e a motivar as aprendizagens, dando cumprimento ao previsto na Lei 30/2002 de 20 de dezembro e na Lei 39/2010 de 2 de setembro, artigo 51º.

Artigo 1º Objeto

O Quadro de Mérito serve para reconhecer, no primeiro ciclo, as capacidades cognitivas e as atitudes exemplares dos alunos. O Quadro de Excelência destaca os alunos do segundo e terceiro ciclos e do ensino secundário que, durante o seu percurso escolar, revelem grandes capacidades cognitivas e se destaquem pelas atitudes.

Artigo 2º Quadro de Mérito

1. O Quadro de Mérito reconhece os alunos do 1º ciclo - por estabelecimento de ensino e por ano de escolaridade – que, no final de cada ano letivo, se destacam pelos aspetos cognitivos e pelas suas atitudes.
2. São candidatos ao Quadro de Mérito os alunos que se evidenciem nos critérios gerais de avaliação, devendo o domínio cognitivo ter um peso idêntico ao das atitudes.

Artigo 3º Quadro de Excelência

1. O Quadro de Excelência reconhece os alunos dos 2º e 3º Ciclos e do Ensino Secundário que, no final de cada período escolar e no âmbito da avaliação interna, se distinguem pelo seu desempenho escolar e pelas suas atitudes.
2. Constituem requisitos para admissão ao Quadro de Excelência no 2º e 3º ciclo:
 - a) A obtenção de média igual ou superior a 4,5 nas Áreas Curriculares Disciplinares e avaliação de Satisfaz Bem nas Áreas Curriculares Não Disciplinares - Formação Cívica, não podendo o aluno ter nenhum nível inferior a três.
 - b) Ter bom relacionamento com os diversos elementos da comunidade escolar, não podendo os candidatos ter qualquer participação disciplinar ou ter sido objeto de procedimento disciplinar ou de qualquer registo escrito relativo a questões disciplinares.

2.3. No ensino secundário (prosseguimento de estudos).

a) A obtenção de média igual ou superior a 16 valores, não podendo o aluno ter notas inferiores a 14 valores.

b) Estar matriculado a todas as disciplinas do currículo obrigatório.

c) Ter bom relacionamento com os diversos elementos da comunidade escolar, não podendo os candidatos ter qualquer participação disciplinar ou ter sido objeto de procedimento disciplinar ou de qualquer registo escrito relativo a questões disciplinares.

2.4. No ensino secundário (cursos profissionais):

a) A obtenção de média igual ou superior a 16, não podendo o aluno ter notas inferiores a 14.

b) Os alunos não podem ter módulos em atraso.

c) Para efeitos de cálculo de média será sempre contabilizada a nota do último módulo lecionado no grupo turma.

Artigo 4º

Admissão de alunos ao Quadro de Mérito

1. Os alunos admitidos ao quadro de Mérito são propostos pelo professor titular, ouvidos os professores das atividades de enriquecimento curricular e os assistentes operacionais.

2. As propostas de cada estabelecimento de ensino deverão ser comunicadas em reunião de departamento, constando da ata e posteriormente comunicadas ao órgão de gestão.

Artigo 5º

Admissão de alunos ao Quadro de Excelência

1. Os alunos admitidos ao quadro de excelência são propostos pelo conselho de turma, na reunião de avaliação final de cada período ficando registado em ata.

2. No final de cada período, serão elaboradas listas dos alunos que, até esse momento, reúnam as condições para a integração no Quadro de Excelência. Estas listas deverão ser divulgadas em local próprio.

Artigo 6º

Divulgação

1. A divulgação pública das listas dos alunos admitidos aos Quadros de Mérito e de Excelência é efetuada na sede do Agrupamento, nas escolas do 1º ciclo, no *site* do Agrupamento e, caso exista, num meio de comunicação escrita como, por exemplo, o jornal da escola.

2. As listas devem indicar o nome dos alunos, o ano de escolaridade, a turma e foto. No *site* do Agrupamento e meio de comunicação escrita apenas constará o nome do aluno, o ano de escolaridade e a turma a que pertence.

Artigo 7º

Prémios materiais

1. Os alunos do primeiro ciclo admitidos ao Quadro de Mérito terão um diploma pelo seu desempenho ao longo do ano letivo

2. Os alunos do 2º, 3º ciclo e secundário, que permaneçam durante os três períodos letivos no quadro de Excelência têm direito a um diploma.

3. Os alunos que permaneçam, no Quadro de Excelência ou no Quadro de Mérito na totalidade dos anos correspondentes a um ciclo, terão direito a um prémio diferenciado.

Artigo 8º
Entrega dos prémios

1. No primeiro ciclo, a entrega dos diplomas realiza-se no final do ano letivo, em cada um dos estabelecimentos escolares, durante as reuniões de entrega dos boletins de avaliação.
2. Nos restantes ciclos a entrega de prémios far-se-á na sessão de abertura do ano letivo, a realizar na escola sede do agrupamento, exceto para os alunos que terminaram o 12º ano, que será no dia 9 de janeiro.

Artigo 9º
Disposições finais

1. Pode o Diretor, no início de cada ano escolar, introduzir as alterações entendidas por convenientes ao presente regulamento.

O Diretor,

(João Paulo Leonardo)

Lisboa, 23 de novembro de 2011